



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Roberta's Linhas e Aviamentos Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: ROBERTA'S LINHAS E AVIAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.134.244/0001-06, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 371, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sr<sup>a</sup>. **DULCE MARIA BINSFELD**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 3.431.973-1 SSP/PR e do CPF nº. 934.290.459-91, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 44, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente/escolar e material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| LOTE: 4 - MATERIAL DE TRANSFORMAÇÃO |        |       |                                                                                            |          |             |             |
|-------------------------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-------------|
| ITEM                                | QUANT. | UNID. | NOME DO PRODUTO                                                                            | MARCA    | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1                                   | 200    | UN    | Agulha de bordar ponto cruz sem ponta nº 22 e 24                                           | TAPESTRE | 1,05        | 210,00      |
| 2                                   | 100    | UN    | Agulha de crochê fina cromada nº 1,25, 1,75, 3,00, 3,50                                    | RICSEM   | 4,45        | 445,00      |
| 3                                   | 370    | UN    | Fio próprio especial para crochê fio grosso 100% polipropileno 500 metros (cores diversas) | FIAL     | 4,50        | 1.665,00    |
| 4                                   | 400    | UN    | Fio próprio especial para crochê fio fino 100% polipropileno 500 metros                    | FIAL     | 4,35        | 1.740,00    |
| 5                                   | 350    | UN    | Linha Camila 100% algodão 125 mt cada novelo.                                              | CORRENTE | 2,30        | 805,00      |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|       |     |    |                                                                         |            |       |           |
|-------|-----|----|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| 6     | 250 | UN | Linha Gross para crôche 500 mt                                          | CIRCULO    | 7,95  | 1.987,50  |
| 7     | 85  | UN | Linha overlok, 100% pes 600 metros ou 100 g (cores diversas)            | TRIECHE    | 3,75  | 318,75    |
| 8     | 250 | UN | Linha para crochê e tricô e artesanato mercerizado e gazado cores firme | CIRCULO    | 7,85  | 1.962,50  |
| 9     | 120 | UN | Linha reta cores variadas c/2000 MT                                     | RESISTENTE | 3,85  | 462,00    |
| 10    | 450 | UN | Linha torçal para bordar vagonite novelo com 42 metros (cores diversas) | CIRCULO    | 4,20  | 1.890,00  |
| 11    | 900 | UN | Meada de linha para bordar ponto cruz com 08 metros (cores diversas)    | MAXI       | 1,25  | 1.125,00  |
| 12    | 350 | UN | Novelo de lã com 100 gr 80% de acrílico                                 | CIRCULO    | 14,40 | 5.040,00  |
| 13    | 160 | M  | Tecido acetinado sem elastano 1,40 largura                              | CETIM      | 9,80  | 1.568,00  |
| 14    | 40  | UN | Tela de pintura tamanho 30x50 cm                                        | ECM        | 13,50 | 540,00    |
| 15    | 20  | UN | Tela de pintura tamanho 40x60                                           | ECM        | 18,00 | 360,00    |
| 16    | 30  | UN | Tela de pintura tamanho 50x70 cm                                        | ECM        | 15,30 | 459,00    |
| 17    | 50  | UN | Tesoura de aço inox com cabo de polietileno sem ponta tamanho 22 cm     | AQUARELA   | 17,30 | 865,00    |
| 18    | 160 | CX | Tinta óleo para pintura em tela com 20ml (cores diversas)               | ACRILEX    | 3,00  | 480,00    |
| TOTAL |     |    |                                                                         |            |       | 21.922,75 |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.922,75 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

#### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2180             | 10.144.08.244.0801-2078 | 3.3.90.60.00000       |
| 1960             | 10.144.08.244.1001-2072 | 3.3.90.6000758        |
| 1970             | 10.144.08.244.1001-2072 | 3.3.90.6000778        |
| 1980             | 10.144.08.244.1001-2072 | 3.3.90.6000786        |
| 1990             | 10.144.08.244.1001-2072 | 3.3.90.6000934        |
| 1991             | 10.144.08.244.1001-2072 | 3.3.90.6000789        |
| 2000             | 10.144.08.244.1001-2072 | 3.3.90.6000936        |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DO FORO**



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 02 de setembro de 2014.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....